

LEI MUNICIPAL Nº 1.278/96, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de débitos e dá outras providências.-

ÉRICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar do pagamento, os débitos inscritos no sistema Troca-Troca de sementes e calcário safras 93/94 e 94/95 e serviços de máquinas, em vista da estiagem e situação de emergência verificada no Município, conforme levantamento de perdas da EMATER/RS.

Parágrafo primeiro - Será concedida remissão dos débitos, nos termos do artigo primeiro, aos agricultores relacionados em anexo, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/DEZEMBRO/1996

Érico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Secretário da Administração.

→ 1 |

8

8

8

8

8

8

8

8

8

8

8

8

8

8

8

